



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Presidente Epitácio Pessoa nº 209, centro Natuba/PB.
CNPJ: 09072448/0001-95

Lei nº 449-A/2005

Em, 23 de Dezembro de 2005.

EMENDA ESTATUTÁRIA, Dispõe sobre alteração no Estatuto dos Servidores deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ápice vigente, e no plano infraconstitucional, a Lei Orgânica deste Município, Art. n° 69, III.

Faço saber que o poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei nº 346/98, de 18 de novembro de 1998, passa a vigorar com a alteração constante do Art. Seguinte.

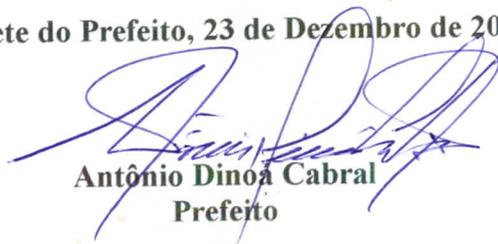
Art. 2º É incluído o **Art. 42 – A** no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natuba, Título III, Capítulo I, cuja redação é a seguinte:

“Artigo 42-A Mediante autorização do servidor, poderá haver desconto de sua remuneração em favor de terceiros, a critérios da administração e com reposição de custos, para fins de empréstimos consignados, na forma prevista em regulamento”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2005.


Antônio Dino Cabral
Prefeito